



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

RESOLUÇÃO VALEC Nº 5/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC

A DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 49 do Estatuto Social vigente e pelo art. 17 da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Voto 2, de 22 de abril de 2021, apresentado pelo Diretor de Empreendimentos, para indeferir o Recurso Administrativo interposto pelo CONSÓRCIO FIOL DE ILHÉUS em face da Decisão Originária relativa ao Contrato nº 007/2014, aplicando sanção de multa, pelo atraso no cumprimento do cronograma contratual, constituindo-se débito administrativo no valor de R\$ 13.363.811,17 (treze milhões, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e onze reais e dezessete centavos).

Art. 2º Determinar à Diretoria de Negócios o cumprimento do disposto no art. 18, §§ 6º e 8º e no art. 22 § 2º da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 30/04/2021, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4033228** e o código CRC **ACBE490F**.



Referência: Processo nº 51402.224368/2018-11



SEI nº 4033228

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br